



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Coordenadoria de Ensino Superior – CES
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
*UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI / PR***

Subprograma: APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL N.º 03/2007

Curitiba – julho de 2007

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

EDITAL Nº 03/2007
Curitiba, 11 de julho de 2007

Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR
Subprograma: Apoio à Agricultura Familiar

O Governo do Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, convoca as Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná a apresentarem projetos para o Subprograma APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR*, conforme o disposto neste Edital.

1. Preâmbulo

1.1. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR* tem por objetivo executar uma política de extensão específica para as Instituições Públicas Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná, priorizando o financiamento de áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações socialmente vulneráveis nas periferias das cidades paranaenses e de municípios que apresentem indicadores sociais baseados em IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal) insatisfatórios.

1.2. Para assegurar a eficácia deste programa, a SETI estabelecerá as parcerias necessárias junto aos demais órgãos governamentais e instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico das regiões, municípios e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

1.3. As regiões do Paraná que apresentam indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M e que serão contempladas, prioritariamente, pelo programa *Universidade Sem Fronteiras*, foram identificadas a partir dos estudos realizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPL e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/IPARDES.

1.4. Com base nos relatórios da SEPL e do IPARDES, verifica-se que a atuação das Instituições de Ensino Superior Públicas (IES públicas) no *Universidade Sem Fronteiras* deve contemplar preferencialmente: os Municípios que compõem a Região Prioritária e os Municípios do Litoral do Estado especificados no Anexo 1.

1.5. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* reúne os seguintes subprogramas: Apoio às Licenciaturas, Incubadora dos Direitos Sociais, Apoio à Agricultura Familiar, Apoio à Pecuária Leiteira, Apoio à Efetividade dos Direitos, e Mobilidade Estudantil.

1.6. Para atingir os objetivos estabelecidos pelos subprogramas a SETI constituirá, por meio de Resolução específica, um **Comitê Executivo** e um **Conselho Gestor** para o Programa *Universidade Sem Fronteiras*.

1.7. O Comitê Executivo do Programa *Universidade Sem Fronteiras* será composto pelos 06 (seis) coordenadores dos subprogramas.

1.8. O Conselho Gestor será composto pelos 06 (seis) coordenadores dos subprogramas integrantes do *Universidade Sem Fronteiras* e 01 (um) representante por IES pública participante do programa indicados pela SETI.

2. **Objetivos do subprograma**

2.1. O subprograma **Apoio à Agricultura Familiar** visa conceder apoio financeiro para promover a inserção de profissionais recém-formados e estudantes de graduação, em projetos de transferência e de universalização da pesquisa desenvolvida nas IES Públicas Estaduais e Federais e nos Institutos de Pesquisa. Busca-se apoiar o atendimento às demandas de melhoria tecnológica nos processos produtivos da agricultura familiar.

2.2. O subprograma pretende apoiar e executar ações específicas de intervenção em municípios paranaenses de baixo IDH-M, com as seguintes prioridades:

- Colaborar na implementação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, que enfatizam a busca da inclusão social da população rural brasileira mais pobre como elemento central das ações orientadas pela Política Nacional do setor;
- Promover a interiorização dos serviços universitários nos municípios de mais baixo IDH-M, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- Contribuir para a ampliação do papel das IES públicas como formadoras de quadros profissionais de qualidade;
- Contribuir para a aplicação do conhecimento acadêmico, em conformidade com as características e demandas regionais;
- Proporcionar aos profissionais recém-formados a prática dos conhecimentos acadêmicos, oportunizando a experiência de campo qualificada;
- Possibilitar aos estudantes de graduação, a oportunidade do conhecimento da realidade da agricultura familiar, contribuindo para a sua formação de profissional cidadão;
- Contribuir com os serviços prestados por entidades públicas e/ou organizações civis sem fins lucrativos, que atuam no segmento da agricultura familiar;
- Colaborar para o melhor desempenho dos profissionais no mercado de trabalho, ofertando profissionais capacitados, com experiência de campo.

3. **Características do Subprograma**

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma, projetos elaborados e encaminhados pelas instituições públicas de ensino e pesquisa e que visem atuar especificamente no segmento da agricultura familiar.

3.2. O subprograma tem por finalidade inserir bolsistas a serem selecionados por Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) e Instituições Públicas de Pesquisa, para atuar em projetos de desenvolvimento rural, prioritariamente nos municípios ou conglomerado de municípios de baixo IDH-M, declarados como Prioridade I pela SEPL-PR, apresentados no Anexo 1.

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar como proponentes e executoras, as IES públicas estaduais e/ou federais com atuação no Estado do Paraná que oferecem cursos de graduação em áreas de interesse para o subprograma, as Unidades de Pesquisa da Embrapa no Paraná, e os Institutos Públicos de Pesquisa estaduais.

4.2. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto. Isso inclui a divulgação do projeto, a seleção pública e a capacitação dos bolsistas, bem como viabilizar a co-participação das instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nas metas do projeto (conforme seu Plano de Trabalho). Inclui ainda a apresentação dos resultados à SETI por meio dos relatórios parcial e final, os quais deverão ser encaminhados pelo coordenador e pelo representante legal da instituição executora.

4.3. Cada projeto poderá incluir uma ou mais instituições parceiras: instituições públicas da esfera federal, estadual ou municipal, e organizações civis sem fins lucrativos atuantes na agricultura familiar.

4.4. Cada projeto deverá ter como coordenador um professor efetivo vinculado a uma instituição de ensino superior (da esfera estadual ou federal), ou um pesquisador de instituto de pesquisa pública estadual, ambos com carga horária de 40 horas. O professor/pesquisador será o responsável pela execução das metas previstas no projeto, pela articulação com as instituições parceiras, seleção, treinamento e efetiva orientação dos bolsistas, pela elaboração dos relatórios parcial e final, e demais atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.5. Os projetos poderão contar com uma equipe técnica de colaboradores, os quais poderão ser professores e servidores de uma ou mais IES públicas envolvidas no projeto, pesquisadores e extensionistas de instituições públicas da esfera federal, estadual ou municipal, e demais profissionais atuantes na agricultura familiar.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas

- Apresentação das propostas: **11 de julho até 15 de agosto de 2007.**
- Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: **15 de agosto de 2007.**
- Análise e seleção das propostas: **16 de agosto até 24 de agosto de 2007.**
- Início da contratação dos projetos aprovados: **27 de agosto de 2007.**

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Apoio à Agricultura Familiar** financiará até 45 projetos de IES públicas estaduais e/ ou federais com atuação no Estado do Paraná que oferecem cursos de graduação em áreas de interesse para o subprograma, as Unidades de Pesquisa da Embrapa no Paraná, e os Institutos Públicos de Pesquisa estaduais, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto: 02 (duas) Bolsas para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior; 02 (duas) Bolsas para Estudantes de Graduação; 01 (uma) Bolsa para Orientação; e Recursos Financeiros para Custeio/Capital.

6.3. Os valores estipulados para as bolsas equivalem ao que estabelece a Tabela de Valores de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

6.4. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.4.1. **Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior** (equivalente à bolsa de mestrado do CNPq): Cada projeto aprovado terá até **02 (duas)** bolsas no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissionais recém-formados em cursos de graduação nos últimos 02 (dois) anos. Os candidatos devem ter concluído o ensino superior preferencialmente em IES públicas e não podem ter vínculo empregatício de qualquer tipo, não podem estar matriculados regularmente em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os profissionais selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

6.4.2. **Bolsa para Estudante de Graduação** (equivalente à bolsa de iniciação científica do CNPq): Cada projeto aprovado terá até **02 (duas)** bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das IES do Estado do Paraná, preferencialmente públicas, que não tenham vínculo empregatício de qualquer tipo ou estejam recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

6.4.3. **Bolsa para Orientação** (equivalente à modalidade Apoio Técnico à Pesquisa AT-NS do CNPq): Cada projeto aprovado poderá incluir até **01 (uma)** bolsa mensal para orientação, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para o orientador do projeto. O professor deverá ser docente da IES pública em regime de trabalho RT-40, ou pesquisador de um Instituto Público de Pesquisa, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. O valor será repassado ao docente após a seleção dos estagiários bolsistas. O prazo máximo para pagamento das bolsas é de 12 (doze) meses.

6.4.4. **Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto com a finalidade de atender às metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de custeio como diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografias e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital, para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou realização de pequenas obras. O valor de custeio/capital para cada projeto não poderá ultrapassar R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A liberação dos recursos de custeio/capital para os projetos aprovados obedecerá ao cronograma financeiro do projeto.

6.5. A definição da utilização dos recursos pelo projeto será um componente da apresentação das propostas, detalhado no **Plano de Aplicação dos Recursos**, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.

6.6. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as IES públicas/Institutos de Pesquisa, por meio de Termo de Cooperação Técnica / Convênio específico para o Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras*, cabendo às IES públicas/Institutos de Pesquisa o pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos estabelecido pelo projeto.

6.7. O recurso financeiro destinados para cada projeto aprovado pelo subprograma Apoio à Agricultura Familiar será de até R\$ 47.556,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para pagamento das bolsas e até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para custeio/capital

6.8. Os recursos financeiros que serão aplicados no Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* estão assegurados por meio da Dotação 4501.12364022.183 do Orçamento da SETI e da Dotação 4560.19571022.429 do Fundo Paraná.

7. **Elaboração da Proposta**

7.1. As propostas para o subprograma **Agricultura Familiar** deverão ser encaminhadas obedecendo estritamente ao calendário apresentado no tópico 05 (cinco) deste Edital, obrigatoriamente por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Programa *Universidade Sem Fronteiras*
Subprograma Apoio à Agricultura Familiar
Rua Prefeito Lothário Meissner, 350,
80.210-170 – Curitiba - Paraná.

7.2. As propostas a serem analisadas pela **Comissão de Seleção** deverão conter dois documentos: **Projeto de Trabalho** e **Plano de Aplicação dos Recursos**. Os conteúdos básicos para a elaboração de cada texto possuem a seguinte especificação:

7.2.1. O **Projeto de Trabalho** será o principal documento a ser apreciado pela Comissão de Seleção e deverá ser enviado em **três vias assinadas e rubricadas pelo coordenador** do projeto. Ele deverá estar redigido obedecendo rigorosamente ao seguinte

roteiro: **a)** Título, **b)** Identificação da Instituição, **c)** Equipe de trabalho, **d)** Temática abordada, **e)** Município(os) e local de realização das atividades, **f)** Parcerias institucionais envolvidas, **g)** Objetivos, **h)** Metodologia, **i)** Resultados esperados, **j)** Plano de trabalho para os estagiários e **k)** Referências. É importante observar que a redação do projeto não deverá ultrapassar **20 (vinte) laudas**, em fonte *Times New Roman* 12 com espaçamento de 1,5 linha. Cabe ainda destacar que, anexo ao Projeto, deverá estar o Currículo Lattes completo do professor coordenador responsável pela proposta e uma versão resumida dos Currículos Lattes dos demais docentes/pesquisadores integrantes da equipe do projeto.

7.2.2. O **Plano de Aplicação dos Recursos** deverá ser enviado **em uma única via**, conforme tabela – Anexo 2.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas por uma **Comissão de Seleção** indicada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e em conformidade com a Resolução específica da SETI definindo a sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico **04 (Das Condições de Participação)** deste Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios definidos em ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.4.1 Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 02 deste Edital;

8.4.2 Realização das atividades do projeto nos Municípios que compõem a Região Prioritária e nos Municípios do Litoral do Estado, especificados pelo Anexo 1;

8.4.3 Atuação efetiva sobre os gargalos tecnológicos da agricultura familiar;

8.4.4 Contribuição para o aumento da geração de emprego e renda na agricultura familiar;

8.4.5 Constituição de equipe multidisciplinar para a realização dos projetos;

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Gestor do Programa, em consonância com o disposto por Resolução específica, por meio de duas ações: a) verificação “in loco” das atividades estabelecidas no Projeto de Trabalho; b) análise dos Relatórios Parcial e Final elaborados pela equipe do projeto.

9.2. Caberá ao Comitê Executivo do *Universidade Sem Fronteiras* planejar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do disposto em Resolução específica publicada pela SETI.

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação Técnica / Convênio a ser firmado com as IES públicas/Institutos de Pesquisa públicos responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo/Convênio.

10.3. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Anexo I

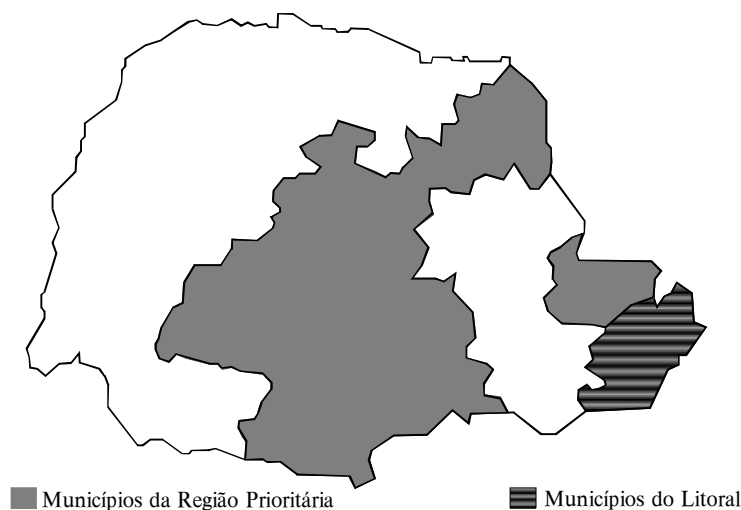


Figura 1: Localização da região Prioritária e do Litoral para orientar as propostas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, conforme SEPL/Ipardes.

Relação de municípios da Região Prioritária e do Litoral

Abatiá	Faxinal	Lunardelli	Roncador
Adrianópolis	Fernandes Pinheiro	Mallet	Rosário do Ivaí
Altamira do Paraná	Figueira	Manoel Ribas	Salto do Itararé
Antonio Olinto	Foz do Jordão	Marquinho	Santa Amélia
Apucarana	General Carneiro	Marumbi	Santa Maria do Oeste
Arapuá	Godoy Moreira	Mato Rico	Santana do Itararé
Ariranha do Ivaí	Goioxim	Nova Cantu	Santo Antonio da Platina
Barbosa Ferraz	Grandes Rios	Nova Laranjeiras	São Jerônimo da Serra
Bituruna	Guamiranga	Nova Tebas	São João do Ivaí
Boa Ventura de São Roque	Guapirama	Novo Itacolomi	São João do Triunfo
Bocaiúva do Sul	Guaraniaçu	Ortigueira	São Jose da Boa Vista
Bom Sucesso	Guarapuava	Palmas	São Mateus do Sul
Borrazópolis	Ibaiti	Palmital	Sapopema
Califórnia	Ibema	Paula Freitas	Siqueira Campos
Cambira	Imbituva	Paulo Frontin	Teixeira Soares
Campina do Simão	Inácio Martins	Pinhalão	Tomazina
Campo Bonito	Ipiranga	Pinhão	Três Barras do Paraná
Cândido de Abreu	Irati	Pitanga	Tunas do Paraná
Candói	Iretama	Porto Barreiro	Turvo
Cantagalo	Itaperuçu	Porto Vitória	União da Vitória
Carlópolis	Ivaí	Prudentópolis	Virmond
Catanduvas	Ivaiporã	Quatiguá	
Cerro Azul	Jaboti	Quedas do Iguaçu	
Congonhinhas	Jacarezinho	Rebouças	
Conselheiro Mairinck	Jandaia do Sul	Reserva	
Coronel Domingos Soares	Japira	Reserva do Iguaçu	<i>Municípios do Litoral:</i>
Corumbataí do Sul	Jardim Alegre	Ribeirão Claro	Antonina
Cruz Machado	Joaquim Távora	Ribeirão do Pinhal	Guaraqueçaba
Cruzmaltina	Jundiá do Sul	Rio Azul	Guaratuba
Curiuva	Kaloré	Rio Bom	Matinhos
Diamante do Sul	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu	Morretes
Doutor Ulisses	Laranjeiras do Sul	Rio Branco do Ivaí	Paranaguá
Espigão Alto do Iguaçu	Lidianópolis	Rio Branco do Sul	Pontal do Paraná



**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS
ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Subprograma:

Título do projeto:

Instituição Proponente e Executora:

Elemento de Despesa		Rubricas (Uso da SETI)	Valores solicitados R\$		Total R\$	%
			12 meses	Prorrogação*		
Custeio	Diárias					
	Viagens					
	Material de consumo especializado nacional (reativos químicos, bibliografia, licença para uso de software, entre outros)					
	Material de consumo especializado internacional ou de uso controlado (reativos químicos, bibliografia, licença para uso de software, etc)					
	Serviços de terceiros – Pessoa Física					
	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (reformas/adequações de obras civis, etc)					
	Outras despesas de custeio					
Sub-total Custeio						
Capital	Material permanente					
	Equipamentos nacionais					
	Equipamentos Importados					
	Obras e instalações					
	Outras despesas de capital					
Sub-total Capital						
Total						

Obs: Os campos desta coluna somente deverão ser preenchidos para os projetos que têm previsão de prorrogação para além dos 12 meses.